

**CONTRATO Nº 039/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023-SRP da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo**  
**LIBERAÇÃO – AUTORIZAÇÃO RESPOSTA AO OFÍCIO 269/2024 - SEMDES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 069/2023 da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023**  
**ADESÃO Nº 005/2024-SEMDES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS** inscrito no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social **MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador, RG nº 1.870.755 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, Nº 1237, Bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa **J.R.D BRANDÃO LTDA**, CNPJ nº 23.511.454/0002-03, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO**, portador do RG nº 357275 SSP-PI, inscrito no CPF nº 096.286.903-10, firmam o presente **CONTRATO à aquisição de materiais permanentes, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 055 de 2016 e Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente **CONTRATO à aquisição de materiais permanentes, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, através de **Adesão a ATA de Registro de Preço nº 017/2023, Pregão Eletrônico nº025/2023-SRP, Processo Administrativo nº 069/2023 da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA**, conforme especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente.

**1.2.** Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA** e seus anexos;
- b) Liberação – Autorização resposta ao **Ofício Nº 269/2024 - SEMDES**, transcrita a seguir:



DETALHAMENTO DO OBJETO:						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALORTOTAL
1	30	UND	ARMÁRIO DE AÇO C /02 PORTAS,195 X90X40 CM	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$1.020,00	RS30.600,00
2	30	UND	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS 160X75X35 CM	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 690,00	R\$ 20.700,00
3	3	UND	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO, 1.20X57X38 - 3 PORTAS	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 558,00	R\$ 1.674,00

4	8	UND	ARMÁRIO FECHADO MDF, 15MM, 02 PORTAS MED 1.65X90X45	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$1.110,00	R\$ 8.880,00
5	4	UND	ARMÁRIOSEMI-ABERTO MDF 02 PORTAS MED. 1.65X90X45 1.65X90X15	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$1.058,00	R\$ 4.232,00
6	4	UND	ARQUIVO04 GAVETAS MDF P/ PASTA SUSP. MED. 1.32X48X45	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 870,00	R\$3.480,00
7	15	UND	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS ECON, PASTA SUSPensa 133X46X60	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 780,00	R\$11.700,00
8	2	UND	ARQUIVO DE AÇO C/ 06 GAVETAS, P/ FICHAS133X 54x70	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$1.152,00	R\$2.304,00
9	8	UND	BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTASMED. 75 X90X75	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 467,00	R\$ 3.736,00
10	8	UND	BEBEDOURO C/ 04 TORN, 150 LTS PINTADO MED 1.33X0.30X0.58, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO N.º 344, DE 22 DE JULHO DE 2014.	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$3.500,00	R\$28.000,00
11	8	UND	BEBEDOURO C/ 02 TORN, 50 LTS PINTADO MED 1.33X0.55X0.58, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO N.º 344, DE 22 DE JULHO DE 2014.	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 2.750,00	R\$22.000,00
12	8	UND	BEBEDOURO C/ 03 TORN, 100 LTS PINTADO MED 1.33X0.90X0.58, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO N.º 344, DE 22 DE JULHO DE 2014.	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$3.100,00	R\$ 24.800,00
13	5	UND	BELICHE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$1.403,00	R\$7.015,00
14	30	UND	BIBLIOCANTO EM "L"	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 14,00	R\$420,00
15	4	UFJD	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA A GÁS CROMADA COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA COSTURADA	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$1.828,00	R\$7.312,00
16	4		CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA PARA ALUNO DEFICIENTE ESTRUTURA METÁLICA E ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADO.	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$1.733,00	R\$6.932,00
17	15	USO	CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO	Modelo Móveis /Proc.Nacional	R\$ 1.052,00	R\$ 15.780,00

18	5	u Q	CADEIRA ESTOFADA EM COURANO TIPO DIRETOR FIXA COMBRAÇO PÉ SKI CROMADA.	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$1.637,00	R\$ 8.185,00
19	15	UND	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXAPÉ SKI C/ BRAÇO.	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 760,00	R\$ 11.400,00
20	10	UND	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 679,00	R\$6.790,00
21	10	UND	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 979,00	R\$ 9.790,00
22	70	UND	CADEIRA INFANTIL FIXA ASSENTO E ENCOSTO PVC LISO ESTRUTURA METÁLICA	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 201,00	R\$14.070,00
23	70	UND	CADEIRA NEX ISSO FIXA - EM PVC ESTRUTURA METÁLICA	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 246,00	R\$17.220,00
24	100	UND	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO	TOP PLAST/ PROC. NACIONAL	R\$ 110,00	R\$11.000,00
25	150	UND	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO	TOP PLAST/ PROC. NACIONAL	R\$ 86,00	R\$12.900,00
26	4	UND	CADEIRA PRESIDENTE ESTOFADA GIRATÓRIA C/ RELAX C/ BRAÇO	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$1.141,00	R\$ 4.564,00
27	5	UND	CADEIRA SECRETÁRIA CAIXA FIXA 05 PÉS ESTOFADA INJETADA	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 519,00	R\$ 2.595,00
28	75	UND	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/ BRAÇO	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 285,00	R\$21.375,00
29	50	UND	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA S/ BRAÇO ESTOFADA INJETADA	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 475,00	R\$23.750,00
30	20	UND	CAIXA BIBLIOGRÁFICA	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 28,00	R\$ 560,00
31	1	UND	CARRO P/ BIBLIOTECA MED. 0.80X0.50X0.90 CM	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 658,00	R\$658,00
32	200	UND	CARTEIRAUNIVERSITÁRIA PVC LISO, PRANCHETA PVC, ESTRUTURA METÁLICA PORTA LIVRO METAL.	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 330,00	R\$66.000,00
33	200	UND	CARTEIRAUNIVERSITÁRIA SECRETARIA ESTOFADA, PRANCHETA MDF, PORTALIVRO METAL	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 350,00	R\$70.000,00
34	100	UND	CONJ. ALUNO INDIVIDUALRETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO, ESTRUTURA METÁLICA PORTA LIVRO METAL	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 430,90	R\$ 43.090,00



35	100	UND	CONJ. ALUNO INDIVIDUALRETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO, ESTRUTURA METÁLICA PORTA LIVRO METAL	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 535,00	R\$53.500,00
36	40	USD	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO,MESA EM MDF COLORIDO, CADEIRA PVC LISO COLORIO A ESTRUTURA METÁLICA.	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$1.980,00	R\$ 79.200,00
37	25	UND	CONJ.INFANTILCOLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$1.260,00	R\$31.500,00
38	75	UND	CONJUNTOINFANTIL COLETIVO COM 4 LUGARES MESA EM MDF E CADEIRA EM PVC	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 830,00	R\$62.250,00
39	40	UNO	CONJUNTOINFANTIL P/ REFEITÓRIO, MESA EM MDF C/ 02 BANCOS COLORIDOS ESTRUTURA METÁLICA	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 640,00	R\$25.600,00
40	30	UN D	CONJUNTOPROFESSOR RETANGULAR, MESA EM MDF CADEIRA PVC COM ESTRUTURA METÁLICA	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 495,00	R\$ 14.850,00
41	40		CONJUNTOREFEITÓRIO C/ 02 BANCOS ESTRUTURA EM METALON, TAMPOS EM MDC	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$1.230,00	R\$49.200,00
42	2	UND	ESTAÇÃODE TRABALHO MDF ILHA, COM 02 GAVETAS MED.1.50X1.50X0.60X0.75	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$3.085,00	R\$ 6.170,00
43	5		ESTANTEDE AÇO ABERTA C/06 PRAT C/ REFORÇO EM "X" 198X92X30	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 431,00	R\$2.155,00
44	30	UND	ESTANTEDE AÇO ABERTA C/06 PRAT C/ REFORÇO 198X92X31	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 390,00	R\$11.700,00
45	8	UND	ESTANTE EM AÇO P/ BIBLIOTECA C/12 BANDEJAS 198X92X56, 02 FACES	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$1.110,00	R\$8.880,00
46	4	UND	ESTANTE INDUSTRIAL, PORTA PALLET, DIM, 2,00X2,00X0.80, COM 03 PRATELEIRAS REFORÇADAS.	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$3.300,00	R\$13.200,00
47	2	UND	ESTANTE ORGANIZADORA C/ 54 GAVETAS Nº05	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 716,00	R\$ 1.432,00
48	5	UND	FOGAOINDUSTRIAL C/ 02 BOCAS COM FORNO.	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$1.550,00	R\$7.750,00
49	5	UN D	FOGÃO INDUSTRIALC/02 BOCAS SEM FORNO	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 855,00	R\$ 4.275,00
50	8	UN D	FOGAO INDUSTRIALC/04 BOCAS COM FORNO	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$2.114,00	R\$16.912,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

51	8	UND	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$1.428,00	R\$11.424,00
52	8	UND	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$2.723,00	R\$21.784,00
53	8	UND	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS SEM FORNO	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$2.141,00	R\$ 17.128,00
54	8	UND	GAVETEIRO VOLANTE MDF 04 GAVETAS MED. 71X48X47	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 563,00	R\$ 4.504,00
55	4	UND	LONGARINA DIRETOR ESTOF. C/ BRAÇO E PRANCHETA ESCAMOTIAVEL 03 LUGARES	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$2.413,00	R\$9.652,00
56	4	UND	LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA C/ BRAÇO 04 LUGARES	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$2.457,00	R\$9.828,00
57	40	UND	LONGARINA PVC 03 LUGARES	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 680,00	R\$27.200,00
58	20	UND	LONGARINA PVC 04 LUGARES	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 860,00	R\$17.200,00
59	20	UND	LONGARINA SECRETARIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 740,00	R\$14.800,00
60	10	UND	LONGARINA SECRETARIA ESTOFADA INJETADA 04 LUGARES	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$1.037,00	R\$ 10.370,00
61	8	UND	MESA DE REUNIÃO REDONDA MDF MED. 1.20X75 ESTRUTURA METALICA	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 702,00	R\$ 5.616,00
62	4	UND	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF MED. 1.85X90X75 ESTRUTURA METALICA	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 760,00	R\$3.040,00
63	10	UND	MESA EM L MDF MED. 1.30X1.30X55X75 COM 2 GAVETAS	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 687,00	R\$6.870,00
64	10	UND	MESA IMPRESSORA 60X40X75 ESTRUTURA METALICA	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 233,00	R\$ 2.330,00
65	45	UND	MESA MDF COM 02 GAVETAS, MED. 1,20X60 ESTRUTURA METALICA	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 467,00	R\$21.015,00
66	7	UND	MESA MDF COM 02 GAVETAS, MED. 1,50X60 ESTRUTURA METALICA	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 550,00	R\$ 3.850,00
67	5	UND	MESA P/ CADEIRANTE ESTRUTURA METALICA	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 344,00	R\$1.720,00

68	15	UNO	MESA PARA COMPUTADOR,COM TECLADO 90X60. ESTRUTURAMETALICA	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 538,00	R\$ 8.070,00
69	65	ANO	MESA PLÁSTICA BRANCA QUADRADAMED. 70X70	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 160,00	R\$ 10.400,00
70	5	UND	MÓDULO DE ATENDIMENTOMDF MED. 1.20X60X1.25 ESTRUTURA METÁLICA	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 613,00	R\$3.065,00
71	2	UNO	MÓDULO RECEPÇÃO MDF MED.1.30X1.30X1.00 ESTRUTURA METÁLICA	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$1.096,00	R\$2.192,00
72	2	UND	PORTA CHAVE MDFP/ 36 CHAVES	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 409,00	R\$818,00
73	5	UND	PORTA REVISTAPINTADO MED: 0.40X0.90 CM	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00
74	20	UND	QUADRO DE ACRILICOMED. 2.00X 1.00 COM PERFIL DE ALUMÍNIO PER FIL DE ALUMINIO	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 672,00	R\$13.440,00
75	40	UND	QUADRODE ACRÍLICO MED. 3.00X 1.20 COM PERFIL DE ALUMÍNIO	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 994,00	R\$ 39.760,00
76	5	UND	ROUPEIRO DE AÇO C/08 PORTAS PEQ C/ PITAO 195X60X40	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$ 921,00	R\$ 4.605,00
77	5	UND	ROUPEIRO DE AÇO C/12 PORTAS PEQ C/ PITAO 195X90X40	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$1.275,00	R\$6.375,00
78	5	UND	ROUPEIRO DE AÇO C/16 PORTAS PEQ C/ PITAO 195X120X40	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$1.710,00	R\$ 8.550,00
79	2	UND	SOFÁ ELYUDE 02 LUGARES	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$1.389,00	R\$ 2.778,00
80	2	UND	SOFA ELYUDE 03 LUGARES	Modelo Móveis / Proc.Nacional	R\$2.120,00	R\$ 4.240,00
<b>TOTAL DO LOTE I</b>						<b>R\$ 1.205.805,00</b>
<b>LOTE IV - PARQUE INFANTIL</b>						
1	4	UND	BALANÇO METÁLICO04 LUGARES	ModeloMóveis	R\$2.378,00	R\$9.512,00
2	4	UND	BALANÇO VAI E VEMMETÁLICO	ModeloMóveis	R\$1.843,00	R\$ 7.372,00
3	4	UND	BARRAMETÁLICA	ModeloMóveis	R\$1.294,00	R\$ 5.176,00
4	4	UND	ESCORREGADOR METÁLICO	ModeloMóveis	R\$1.264,00	R\$ 5.056,00
5	4	UND	GIRA GIRA METÁLICO	ModeloMóveis	R\$2.389,00	R\$9.556,00
6	4	UND	LABIRINTO METÁLICO	ModeloMóveis	R\$1.256,00	R\$5.024,00
<b>TOTAL DO LOTE IV</b>						<b>R\$ 41.696,00</b>
<b>TOTAL GERAL DOS LOTES</b>						<b>R\$ 1.247.501,00</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS**

**2.1.** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão Eletrônico nº **025/2023-SRP da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA**, correrão por conta da dotação orçamentária:

**Unidade Gestora: 021902** - Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS.

**Projeto Atividade: 2013** - CRAS; **2014**- Piso Fixo Media Complexidade CREAS/MSE/CENTRO POP/ ABORDAGEMSOCIAL; **2016**-Piso Fixo de Alta Complexidade PAC I CRIANÇA /ADOLE. e PAC II/ RES. INCLUS. / ABRI.POP/SERV. ACOLHIM ADULTO/FAMILIA; **2164** - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS; **Natureza de Despesa: 4.4.90.52** – Material de Permanente;

**Fonte de Recurso: 500**- Recurso próprio; **660**-Transferência do FNAS.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS**

**3.1.** O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 1.247.501,00 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e um reais)** de acordo com a proposta comercial.

**3.2.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

## **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS**

**4.1.** O prazo de vigência do **CONTRATO** será até dia **31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**4.2.** A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

**4.3.** O fornecimento do objeto deverá ser feito conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

**4.3.1.** Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

**4.4.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

**4.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

**b)** Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA**

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.

f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE**

6.1. São obrigações do Município de Timon/Ma, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:





a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da



documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**9.1.** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01(um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

d)  $R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$  = onde:

$I_0$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

$I_0$  - Índice (IPCA), correspondente à data base.

**9.2.** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

**9.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

**b)** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

**b.1)** Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10%(dez por cento);

**b.2)** Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

**c)** Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema cadastral deste Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

**c.1)** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**c.2)** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

**c.3)** Não mantivera Proposta de Preços apresenta dano certame licitatório;

**c.4)** Falhar gravemente na execução do contrato;

**c.5)** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

**d.1)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**d.2)** Comportar-se de modo inidôneo;

**d.3)** Cometer fraude fiscal;

**d.4)** Fraudar na execução do contrato.

**11.2.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

**a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.



11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados “*ex-officio*” de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS**

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 28 de junho de 2024.

Marcus Vinicius Cabral da Silva  
Secretário Municipal de Des. Social  
Portaria nº 0203/2022-GP

---

**MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 0203/2022-GP  
**CONTRATANTE**

JOSE RAIMUNDO  
DANTAS  
BRANDAO:09628690310

Assinado de forma digital  
por JOSE RAIMUNDO  
DANTAS  
BRANDAO:09628690310

---

**JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO**  
Administrador da J.R.D. BRANDÃO LTDA  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. Sury Sousa de Silva CPF Nº 048.686.613-02
2. Márcio Carlos Mendes Marques CPF Nº 070.149.773-42



Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, no que for relacionado ao Contrato 039/2024 – SEMDES, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro- Gestora	920324
Fernanda de Araújo Nascimento - Fiscal	218784

**Art.2º** - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetivo fornecimento e Atestar em Nota Fiscal o seu cumprimento.

**Art.3º**- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

**Art.4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA Nº 063 - SEMDES,**  
**DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 041/2024 - SEMDES.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao Contrato nº 041/2024 que tem como objeto aquisição de materiais de limpeza uso geral, higiene pessoal e descartáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro - Gestora	920324
Fernanda de Araújo Nascimento - Fiscal	215343

**Art.2º** - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

**Art.3º**- Estabelecer que os serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

**Art.4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA Nº 068 - SEMDES,**  
**DE 22 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 045/2024 - SEMDES.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TIMON,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, no que for relacionado ao Contrato nº 045/2024 que tem como objeto contrato de prestação de serviço de eventos em geral e locação de equipamentos diversos para eventos, para atender as demandas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro - Gestora	920324
André Ferreira da Silva - Fiscal	218784-5

**Art.2º** - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação de serviço contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

**Art.3º**- Estabelecer que os serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

**Art.4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Retifica-se o extrato da portaria de designação referente ao Contrato nº 062/2024 – FMS/SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.879, do dia 16 de Abril de 2024.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 18/03/2024.

**LEIA-SE:**

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 08/04/2024.

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADEÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Processo Administrativo Nº 069/2023-CPL – Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA**

**ADEÇÃO Nº 005/2024-SEMDES**

**Fundamento:** Adesão a ATA de Registro de Preço nº 017/2023 do Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP;

**Ato:** Homologação do resultado do Processo Administrativo nº 010/2024 – SEMDES que originou a Adesão a ATA de Registro de Preço nº 017/2023 do Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP e Processo Administrativo nº 069/2023 da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo, referente ao Registro de Preço para a contratação de empresa para obtenção de Materiais Permanentes através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 017/2023, empresa: **J.R.D BRANDÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.511.454/0002-03, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo.

**Data da Assinatura:** 27/06/2024.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**Processo Administrativo Nº 00002.005095/2022-51 da Secretaria de Administração do Estado do Piauí.**

**ADESÃO Nº 002/2024-SEMED**

**Fundamento:** Adesão a ATA de Registro de Preço nº 8449347/2023 do Pregão Eletrônico nº 005/2023-SEAD;

**Ato:** Homologação do resultado do Processo Administrativo nº 1049/2024– SEMED que originou a Adesão a ATA de Registro de Preço nº Ata de Registro de Preço nº 01, resultante do Pregão Eletrônico nº 05/2023/SEAD e Processo Administrativo nº 00002.005095/2022-5123 da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, referente ao Registro de Preço para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, de emissão, de alteração, demarcação, de remarcação e de cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, empresa: **MIRACEU TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.634.235/0001.51, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo.

**Data da Assinatura:** 28/06/2024.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº 039/2024 – Adesão nº 005/2024-SEMDES**

**Processo Administrativo 010/2024-SEMDES**

**Fundamentação:** Adesão a ATA de Registro de Preço nº 017/2023, Pregão Eletrônico nº025/2023-SRP, Processo Administrativo nº 069/2023 da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo – MA, Lei nº 8.666/93, Decreto 3931/2001, Decreto 7892/2013, Decreto 9488/2018, Decreto Municipal nº 0231/2021.

**Objeto:** à aquisição de materiais permanentes, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**Contratada:** J.R.D BRANDÃO LTDA, CNPJ nº 23.511.454/0002-03.

**Valor total estimado:** R\$ 1.220.341,00 (um milhão duzentos e vinte mil trezentos e quarenta e um reais)

**Data de Assinatura:** 28/06/2024.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº 073/2024. Objeto:** contratação de empresa especializada para CONFECÇÃO DE PLACAS DE TOMBAMENTO destinadas a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Fundamentação:** Processo Administrativo nº 540/2024; Dispensa nº 011/2024; Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** SILVEIRA & DALMAS LTDA (M.A.S. – ICEM ETIQUETAS) – CNPJ sob nº 27.745.509/0001-10. **Dotação Orçamentária:** I. Fonte de Recursos: MDE; II. Elemento de Despesa: 3.3.90.39; III. Projeto Atividade: 12.361.1001.2105. **Valor total:** R\$ 15.600,00. **Data de Assinatura:** 19/06/2024.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº 078/2024. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, de emissão, de alteração, de marcação, de remarcação e de cancelamento de passagens aéreas nacionais e demais serviços correlatos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**Fundamentação:** **Ata de Registro de Preço nº 01, resultante do Pregão Eletrônico nº 05/2023/SEAD**, conforme Autorização da SEAD-PI e ainda na Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 0231/2021. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** Miraceu Turismo Ltda – EPP, CNPJ sob o nº 11.634.235/0001-51. **Valor total:** R\$ 203.842,00. **Termo de Homologação:** 29/01/2024. **Data Contrato:** 28/06/2024. **Vigência:** até 31/12/2024. **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.361.1001.2105. **Elemento De Despesa:** 3.3.90.33. **Fonte:** MDE.



escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 05/08/2024, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022. Timon-MA, 16 de setembro de 2024.

**Ulysses Halley Lima Oliveira**

Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG  
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 1694/2024, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) DÉRICK GUSTAVO SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 05/08/2024, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022. Timon-MA, 16 de setembro de 2024.

**Ulysses Halley Lima Oliveira**

Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG  
PUBLIQUE-SE:**

conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 1695/2024, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) MARINES RODRIGUES VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 06/08/2024, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022 c/c a Resolução SEMAG nº 001/2023. Timon-MA, 16 de setembro de 2024.

**Ulysses Halley Lima Oliveira**

Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG  
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 1698/2024, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) FRANCISCA GARCEZ MONTEIRO MIRANDA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 06/08/2024, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022 c/c a Resolução SEMAG nº 001/2023. Timon-MA, 16 de setembro de 2024.

**Ulysses Halley Lima Oliveira**

Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG  
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 1709/2024, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) MARIA BARROS SALES BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM/SAMU, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 15%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 07/08/2024, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022. Timon-MA, 16 de setembro de 2024.

**Ulysses Halley Lima Oliveira**

Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG  
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 1716/2024, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) JULIANA DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM/SAMU, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 08/08/2024, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022. Timon-MA, 16 de setembro de 2024.

**Ulysses Halley Lima Oliveira**

Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**(\*\*) RETIFICAÇÃO  
PROCESSO DEFERIDO**

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG  
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 1587/2024, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) MARIA ADELAIDE DUARTE CLAUDINO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA/SAMU, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 25%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 16/07/2024, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022. Timon-MA, 26 de setembro de 2024.

**Ulysses Halley Lima Oliveira**

Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**AVISO DE TERMO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO  
CONTRATO Nº 095/2024 – ADESÃO-07/2024**

Processo Administrativo nº 1616/2024 - SEMS

**Fundamento:** Adesão a Ata de Registro de Preço-SRP nº 029/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2023 – Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 05/2024, Lei 8666/93, Decreto 3931/2001, Decreto 7892/2013, Decreto 9488/2018 e Decreto Municipal nº 0231/2021.

**Termo de Adesão em:** 28/08/2024.

**Homologação em:** 02/09/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares.

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ

11.410.879/0001-66.

**Contratado:** MAJS SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82.

**Valor Estimado:** R\$ 2.638.607,87 (Dois milhões e seiscentos e trinta e oito mil e seiscentos e sete reais e oitenta e sete centavos).

**Contrato Assinado em:** 25/09/2024,

**Validade:** 31/12/2024.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº 094/2024 – FMS/SEMS. Objeto:** aquisição de Bisturi Elétrico Microprocessado, para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Timon. **Fundamentação:** Lei 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 022/2024, Liberação nº 372/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66.

**Contratada:** Barfab Industria Comercio Importação e Exportação de Equipamentos Hospitalares, CNPJ sob o nº 02.836.248/0001-12. **Valor total estimado:** R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). **Data do Contrato:** 16/09/2024.

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Retifica-se o Extrato do Contrato nº 039/2024 – SEMDES,** publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Ano XI Edição - nº 2.950, do dia 24 de julho de 2024.

**ONDE SE LÊ:**

**Valor total estimado:** R\$ 1.220.341,00 (um milhão duzentos e vinte mil trezentos e quarenta e um reais).

**LEIA-SE:**

**Valor total estimado:** R\$ 1.247.501,00 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e um reais).

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
Retifica-se o Extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 004/2024 – SEMAG com a empresa SLA Negócios LTDA., publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2985, do dia 11 de setembro de 2024.

**Onde se lê:** Data da Assinatura: 16 de agosto de 2024.

**Leia-se:** Data da Assinatura: 31 de julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Retifica-se o Extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 004/2024 – SEMAG com a empresa A.O.S. Software Ltda., publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2979, do dia 03 de setembro de 2024.

**Onde se lê:** Data da Assinatura: 02/08/2024.

**Leia-se:** Data da Assinatura: 31/07/2024.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Termo Aditivo nº:** 01/2024

**Contrato nº 006/2024 – SEINFRA**

**Processo Administrativo nº:** 376/2023

**Fundamentação Legal:** Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei 8.666/93.

**Contratante:** Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

**CNPJ:** 06.115.307/0001-14

**Contratado:** A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

**CNPJ:** 20.549.270/0001-63

**Objeto:** Aditivo ao valor do Contrato de nº 006/2024.

**Dotação orçamentária:** Projeto/Atividade 2053 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30,00 – Material de consumo

**Fonte de Recurso:** 1.500

**Valor aditivo:** R\$ 137.626,89 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos)

**Valor Global:** R\$ 695.458,31 (seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, trinta e um centavos);

**Data da assinatura:** 06/09/2024.

**SEMDES**

**RESOLUÇÃO N° 015/2024 – CMAS/TIMON – MA.**

**Aprovação do Plano de Ação 2024: Serviços de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).**

**O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Timon – MA,** em reunião ordinária em 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 1.673, de 16 de dezembro de 2010, c/c Regimento Interno do CMAS e Lei municipal nº 2255, de 29 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** a deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 23 de setembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Ação 2024: Serviços de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

**Art. 2º.** Os efeitos desta Resolução retroagem a partir do dia 23 de setembro de 2024.

Timon (MA), 23 de setembro de 2024.

**Darlene Rocha Melo**  
Presidente do CMAS/Timon-MA